



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 83-A

Brasília - DF, quinta-feira, 2 de maio de 2013



Sumário	
	PÁGINA
Seção 1	
Presidência da República.....	1
Ministério da Cultura.....	1
Seção 2	
Ministério das Comunicações.....	2

Seção 1

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 168, de 30 de abril de 2013. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a destinação de recursos para a educação com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição, e dá outras providências".

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Institui o Sistema de Informações do Ministério da Cultura - SIMINC para dar suporte à gestão, registro e acompanhamento das atividades administrativas e de iniciativas de projetos e atividades artísticas e culturais no âmbito do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, em conformidade com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas, o Sistema de Informações do Ministério da Cultura (SIMINC).

Parágrafo único. O SIMINC é de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Cultura.

Art. 2º O SIMINC deverá conter os registros de dados de todos os projetos e atividades executados no escopo dos programas e ações previstos para o Ministério da Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Os sistemas destinados ao suporte à gestão no âmbito

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

do Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas deverão ser desenvolvidos na plataforma SIMINC, estando a ele vinculados.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) é a unidade responsável pelo desenvolvimento, administração, suporte e manutenção do sistema.

§ 1º A SPOA emitirá as normas e os procedimentos para o relacionamento das unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas com o SIMINC.

§ 2º A CGTI expedirá as orientações acerca da solicitação de desenvolvimento dos módulos do sistema SIMINC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE PIRES

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Institui o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI, no âmbito do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, em conformidade com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Cultura, o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI.

Art. 2º O CETI exercerá as seguintes atribuições:

I - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, bem como revisá-lo sempre que necessário;

II - coordenar a execução das ações previstas no PDTI;

III - avaliar a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informação do Ministério da Cultura, propondo suas atualizações, revisões e desativações;

IV - monitorar o processo de gestão de contratos na área de tecnologia da informação;

V - aprovar e divulgar anualmente, em sua primeira sessão ordinária, o cronograma de atividades do Comitê;

VI - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet, observada a Política de Segurança da Informação e Comunicações do ministério; e

VII - promover o alinhamento estratégico das ações das unidades do ministério na área de tecnologia da informação, com vistas ao cumprimento do PDTI, do planejamento estratégico do ministério e demais diretrizes e normas estabelecidas no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF.

Parágrafo único. O PDTI conterá o planejamento dos investimentos e demais contratações de soluções de tecnologia da informação a ser executadas no Ministério da Cultura, bem como as prioridades entre as ações nele previstas.

Art. 3º O CETI será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário-Executivo;

II - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração;

III - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação; e

IV - um representante titular, e respectivo suplente, de cada uma das seguintes unidades:

- a) Secretaria de Políticas Culturais;
- b) Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural;
- c) Secretaria do Audiovisual;
- d) Secretaria de Economia Criativa;
- e) Secretaria de Articulação Institucional;
- f) Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura;
- g) Diretoria de Relações Internacionais;
- h) Diretoria de Direitos Intelectuais; e
- i) Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I a III serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

§ 2º O Secretário-Executivo, ou seu substituto, presidirá o Comitê.

§ 3º O Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação será o Secretário do Comitê.

§ 4º Os representantes referidos no inciso IV serão indicados em até quinze dias após a publicação desta portaria e designados em ato do Secretário-Executivo.

§ 5º Alterações na representação das unidades referidas no inciso IV deverão ser comunicadas ao Secretário-Executivo pelo titular da unidade, para publicação de nova designação.

§ 6º A participação como membro do Comitê é considerada serviço público relevante e não dá ensejo a qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Incumbe ao Presidente do CETI, ouvidos os demais membros do Comitê:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê;

II - abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões do comitê;

III - convidar para as reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos relacionados às atribuições do comitê;

IV - proferir voto de desempate nas deliberações do comitê; e

V - indicar representantes para participar de eventos com instituições que desenvolvam estudos ou projetos de pesquisa sobre informática e tecnologia da informação.

Art. 5º Ao Secretário do CETI compete:

I - prestar o apoio técnico e administrativo ao comitê e seu presidente;

II - propor calendário de reuniões;

III - elaborar as pautas das reuniões e apresentá-las previamente aos membros do comitê;

IV - organizar e distribuir documentos relacionados à pauta de reunião;

V - lavrar as resoluções e atas das reuniões, encaminhando-as aos demais membros para assinatura; e

VI - organizar, manter, disponibilizar e divulgar os documentos do Comitê, conforme deliberação deste.

Art. 6º Compete aos membros do CETI:

I - aprovar o calendário de reuniões;

II - analisar, debater e votar as matérias em deliberação;

III - zelar pelo cumprimento das deliberações do comitê;

IV - propor a inclusão de matéria em pauta de reunião;

V - solicitar ao Secretário do comitê informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

VI - assinar as resoluções e atas das reuniões; e

VII - propor a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 7º O CETI reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de abril e novembro, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou por solicitação subscrita pela maioria dos membros.

§ 1º O aviso de convocação das reuniões conterá a pauta de temas e de deliberações a serem tomadas e será acompanhado, quando for o caso, dos relatórios, pareceres, propostas de resoluções e outros documentos que instruem as matérias a serem apreciadas.

§ 2º Os integrantes do comitê deverão encaminhar ao Secretário os assuntos a serem inseridos em pauta de reunião ordinária, com antecedência de cinco dias úteis.

Art. 8º As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião e as deliberações serão expedidas na forma de resolução.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência, o Presidente poderá decidir ad referendum do comitê, devendo as decisões ser incluídas na pauta da reunião seguinte.

Art. 9º O CETI contará com página específica no portal do Ministério da Cultura na internet, e os documentos emanados das reuniões serão nela disponibilizados pelo Secretário do comitê, com acesso irrestrito.

Art. 10. Os serviços de apoio técnico-operacional e administrativo demandados pelo CETI serão providos pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

Art. 11. A critério do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos membros, poderá ser proposta matéria relevante e urgente, não expressamente consignada na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-la por escrito ou verbalmente.

Art. 12. É livre a participação do suplente nas reuniões do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 13. Os casos omissos quanto ao funcionamento do comitê serão resolvidos por seu Presidente.

Art. 14. Ficam revogadas a Portaria nº 56, de 14 de abril de 2004, e a Portaria nº 5, de 16 de fevereiro de 2009, do Ministério da Cultura.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE PIRES

Seção 2

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, inciso IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso. II, 35 e 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor por meio do Circuito Deliberativo nº 2013, realizado em 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 53500.009978/2013, resolve:

EXONERAR

RODRIGO SANTANA DOS SANTOS do cargo comissionado técnico, código CCT IV, na Gerência Operacional de Regulamentação da Superintendência de Serviços Privados;

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR do cargo comissionado técnico, código CCT IV, na Gerência Operacional de Planejamento da Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização;

KARLA CROSSARA IKUMA REZENDE do cargo comissionado de assessoria, código CA-II, no Gabinete do Conselheiro Jarbas Valente;

REGINA CUNHA PARREIRA do cargo comissionado de assessoria, código CA-II, no Gabinete do Conselheiro Jarbas Valente;

LEONARDO EULER DE MORAES do cargo comissionado de assessoria, código CA-II, no Gabinete do Conselheiro João Rezende.

REMOVER,

de ofício, nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria nº 937, de 14 de setembro de 2010, JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR da sede, em Brasília-DF, para a Gerência Regional do Ceará, em virtude de nomeação para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II.

NOMEAR

RODRIGO SANTANA DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Planejamento Estratégico;

KARLA CROSSARA IKUMA REZENDE para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso;

NILÓ PASQUALI para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Regulamentação;

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações;

MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Certificação e Numeração;

REGINA CUNHA PARREIRA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Espectro, Órbita e Radiofusão;

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Suporte à Fiscalização;

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Fiscalização;

EVERALDO GOMES FERREIRA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional de São Paulo;

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Rio de Janeiro;

CELSO FRANCISCO ZEMANN para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE II, na Gerência Regional do Paraná;

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional de Minas Gerais;

JOÃO JACOB BETTONI para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Rio Grande Sul;

SÉRGIO ALVES CAVENDISH para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Pernambuco;

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Goiás;

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional da Bahia;

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Ceará;

JOÃO ALBERTO REIS LUZ para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Pará;

FABRÍCIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS NEVES para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência Regional do Amazonas;

OSMAR BERNARDES DA SILVA JÚNIOR para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade;

JULIANO STANZANI para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso;

JOVINO FRANCISCO FILHO para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Controle de Obrigações Gerais;

AUGUSTO SUSSUMU KATAGIRI para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Controle de Obrigações de Direito dos Consumidores;

LEONARDO EULER DE MORAES para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Acompanhamento Econômico da Prestação;

ABRAÃO BALBINO E SILVA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Monitoramento de Relações entre Prestadoras;

PAULA FONTELLES DO VALLE para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Acompanhamento Societário e da Ordem Econômica;

LILA PAULA DE SOUSA GANZER para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Interações Institucionais, Satisfação e Educação para o Consumo;

IRANI CARDOSO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Canais de Relacionamento com os Consumidores;

MARCELA SAMPAIO DE CASTRO para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Tratamento de Solicitações de Consumidores;

GUILHERME CARVALHO CHEHAB para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Planejamento, Operação e Manutenção de Redes;

MOISÉS GONÇALVES para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, na Gerência de Informações e Biblioteca;

CLEBER BUENO para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE II, na Gerência de Aquisições e Contratos;

ADELSON DE ALMEIDA RAMOS para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE II, na Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional;

LIZA FERNANDA FERNANDES RIBEIRO VILLAS-BÔAS AGRA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, para ocupar a Gerência Administração e Desenvolvimento de Pessoas;

LILIAN ALMEIDA BARRA para ocupar o cargo comissionado de gerência-executiva, código CGE-II, para ocupar a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção